



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	jel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 302/2015

Data: 11/11/15

Ass. jel

Of. Gab. N.º 477/2015

Serafina Corrêa, RS, 9 de novembro de 2015.

Sua Excelência

Vereadora - Eleni de Fátima Castro Pizzatto

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 94, de 2015.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 94, de 2015, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.025 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Artefatos de Concreto Dalla Rosa LTDA - ME, e dá outras providências.”*

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,

Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	ju

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 302/2015

Data: 11/11/15

Ass. ju

Projeto de Lei nº 94 de 9 de novembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.025 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Artefatos de Concreto Dalla Rosa LTDA - ME, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação definitiva do imóvel matriculado sob nº 8.025 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, à Empresa Artefatos de Concreto Dalla Rosa Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.713.417/0001-52, nos termos especificados na Lei nº 1914, de 10 de outubro de 2002, alterada pela Lei nº 1920 de 14 de novembro de 2002.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, antes parte da matrícula nº 3714 do Registro de Imóvel de Serafina Corrêa, com a regularização do Loteamento Industrial Bairro Salete, passou para a matrícula nº 8.025 do mesmo Registro Imobiliário.

Art.2º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 9 de novembro de 2015, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 09/11/2015
Assessor Jurídico - OAB/RS 6x27

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	jil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 302/2015

Data: 11/11/15

Ass. jil

Projeto de Lei nº 94 de 9 de novembro de 2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Alcança-se, para deliberação desta Casa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Imóvel matriculado sob nº 8.025 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Artefatos de Concreto Dalla Rosa LTDA - ME, e dá outras providências.

Atendendo à política de incentivos às empresas que vem desde o ano de 1969, quando foi aprovada a Lei nº164/69, que sofreu alterações pela Lei nº1.383/1995, em que se oportunizam facilidades às empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, foi concedido direito de edificar no imóvel à empresa Artefatos de Concreto Dalla Rosa Ltda – ME, constituído por uma fração da área descrita na matrícula nº 3.741 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, que, com a regularização do Loteamento Industrial Bairro Salete, tomou individualização e passou para a matrícula nº 8.025.

A empresa Artefatos de Concreto Dalla Rosa Ltda – ME foi beneficiada com a autorização para edificar no imóvel dada pela Lei nº 1914 de 10 de outubro de 2002, alterada pela Lei nº 1920 de 14 de novembro do mesmo ano. A empresa beneficiária permaneceu, desde aquela época, exercendo suas atividades no imóvel em referência, todavia, não houve na oportunidade, formalização de Contrato Administrativo, constando, porém, no art. 2º da Lei nº 1914/2002, que, com a legalização do loteamento industrial, referido imóvel seria, com o referendo do Legislativo, doado em definitivo à empresa beneficiária, doação essa que se pretende fazer através do presente projeto de lei.

Desta forma busca-se autorização legislativa, para a doação definitiva do imóvel em questão, para o que se conta com o aval dos nobres vereadores e antecipadamente se agradece, visto que o projeto atende ao interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 9 de novembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal

-8.025-
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

22 de outubro de 2010

Serafina Corrêa, R.S. de de

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 302/2015
Data: 11/11/15

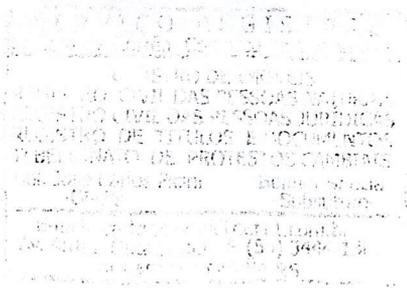
Ass.

FICHA	MATRÍCULA
01	8.025

Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica

IMÓVEL: Lote urbano nº 06 (seis), da quadra "D", do Loteamento Industrial Bairro Saleta, com a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Antônio Vidmar, lado ímpar da numeração, esquina com a Rua Vitório Pasqualotto, no quarteirão formado pelas Ruas Avelino Grando, Cezar Piccoli, Vitório Pasqualotto e Antônio Vidmar, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 04, da mesma quadra; ao SUL, por 50,00m (cinquenta metros), com a Rua Vitório Pasqualotto; ao LESTE, por 40,00m (quarenta metros), com a Rua Antônio Vidmar, e ao OESTE, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 05, da mesma quadra. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 3.741, fls. 01, Livro 2-RG, de 19/10/1998, deste Ofício.- Protocolo nº 18543, Livro 1-F, em 03/09/2010. Dou fé.- *jp.*- Emolumentos: R\$11,10. Selo: 0264.02.0900002.01303 - R\$0,30.-

José Carlos Picini Oficial do Registro



continua no verso

CERTIDÃO

FICHA que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015). O referido é verdade e dou fé.
Serafina Corrêa, 26 de outubro de 2010

José Carlos Picini
José Carlos Picini - Oficial do Registro
Matrícula 8.025 - 1 página: R\$4,90 (0264.01.1000002.01946 = R\$0,20)
livros e arquivos: R\$5,10 (0264.01.1000002.01944 = R\$0,20)
mento eletrônico de dados: R\$2,60 (0264.01.1000002.01945 = R\$0,20)





Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	ji

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 302/2015

Data: 11/11/15

Ass. jl

**SECRETARIA DE TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

ÁREA DE ANÁLISE: Subvenções e Incentivos à empresa ARTEFATOS DE
CONCRETOS DALLA ROSA

Com base nas atribuições definidas Na Lei Municipal n.º 3244, de 10 de junho de 2014, a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, realizou a verificação abaixo referente à construção do prédio da empresa ARTEFATOS DE CONCRETO DALLA ROSA beneficiada com Autorização para Edificar no imóvel por Lei Municipal.

CONTROLE DE LOTES

Lote N.º	Nome Empresa	Endereço	Lei Municipal	Tamanho
06	Artefatos De Concreto Dalla Rosa Ltda	Quadra D	1920-2002 (altera lei 1914)	2.000,00m ²

Artefatos de Concreto Dalla Rosa Ltda

Dispositivo legal: Lei Municipal n.º 1920, de 14 de novembro de 2002

Área: Lote n.º 06 Quadra D.

Autoriza a empresa de Artefatos de Concreto Dalla Rosa Ltda- ME, CNPJ n.º 04.713.417/0001-52, estabelecida na Rua Minuano, 81, no Bairro Santa Lúcia, a construir pavilhão industrial, no lote infracaracterizado, matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob n.º 3741:

Lote n.º 06

Quadra: D

Área: 2.000 m²

Limites:

Norte: por 50,00 m. com o lote n.º 4;

Sul: port 50,00 m. com a Rua C;

Leste: por 40,00 m. com a Rua E;

Oeste: por 40,00 m. com o lote n.º 5.

Observação: Não há exigência de contrapartida na Lei Municipal n.º 1920-2002, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>06</u>	Rubrica <u>gl</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 302/2015

Data: 11/11/15

Ass. gl

verificou-se que a empresa está em atividade no local, possui pavilhão industrial edificado, conforme fotos abaixo:



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 302/2015

Data: 10/11/15

Ass. [assinatura]



Responsáveis:

[assinatura]
Silmar Roberto Santin

Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico – Matrícula n.º 1675

[assinatura]
Francine Rostirolla

Diretora do Depto de Desenvolvimento Econômico – Matrícula n.º 0869

